Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.860
DE 28 DE MAIO DE 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicada no jornal O ITAPUÍ
em 1ª Quinzena/junho 97
pag. 05 e 06 respectivamente e 1ª quinzena/dezembro/97
ADEMAR CAPEC

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse de terreno cedida a título oneroso à ***GERMANO CAMARGO JUNIOR.***

Parágrafo Único)-O terreno constante do presente artigo, com área total de 797,94 m2, encontra-se localizado na rua Tirso Dias do Prado, 1º Distrito Industrial do município de Itapuí, cuja posse foi cedida de conformidade com o processo nº 195/95 e escritura lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelião de Itapuí-SP.

Artigo 2º)- Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal, a:

I- efetuar através do setor competente, a devolução para GERMANO CAMARGO JUNIOR, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 6004038-3, no BANESPA, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

II- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 3º)- O valor mencionado no inciso I do artigo anterior, será restituido no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.